



**LEI Nº 1.909, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

***"Institui a 'Semana Municipal do Empreendedorismo' no Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências"***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Entre Rios de Minas a "Semana Municipal do Empreendedorismo", que acontecerá anualmente na terceira semana do mês de novembro, em consonância com a Lei Federal nº 14.135, de 2021.

Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedorismo tem por objetivos:

- I. Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
- II. incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;
- III. viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;
- IV. criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas idéias e recursos.
- V. instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal de ensino a desenvolver atividades voltadas ao empreendedorismo e a autoconfiança.

Art. 3º A "Semana Municipal do Empreendedorismo" terá o objetivo de realizar a apresentação junto à população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Parágrafo único Os promotores de eventos relacionados no caput deste artigo devem enfocar ainda as diferentes temáticas, como o empreendedorismo social, feminino, sustentável, rural, LGBTQIA+, afroempreendedorismo, empreendedorismo sênior, o avanço das startups e outras iniciativas que envolvam diferentes faixas etárias, de gênero e raça, que incluem a juventude.

Art. 4º Poderão ser realizadas durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha a ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

José Walter Resende Aguiar  
Prefeito Municipal

ENTRE RIOS DE MINAS - MG

Arcos de Oliveira Vasconcelos  
Procurador Geral do Município  
OAB MG 62771  
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de  
**Entre Rios de Minas**



ADM: 2021-2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

**Art. 5º** A realização dos eventos da "Semana Municipal do Empreendedorismo" poderá ocorrer através de ações do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, em conjunto com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do Município que apresentarem disponibilidade para tal.

**Art. 6º** Durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, autorizado a promover nas escolas municipais palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do empreendedorismo, no intuito de encorajar crianças e adolescentes a transformar suas realidades, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de outubro de 2021.

*José Walter Resende Aguiar*  
*Prefeito Municipal*

*Marcos de Oliveira Vasconcelos*  
*Procurador Geral do Município*

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG**  
Publicado no  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
(Lei nº1741 de 21/08/2017)  
DIA 26/10/2021  
EDIÇÃO Nº 185